



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021 PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “RESGATANDO VIDAS – TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SENHOR JESUS CRISTO REI**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 05.087.650/0001-30, com sede na RS 150, KM 05, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **PAULO MORAES BRIZOLLA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 332.048.450-87, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8019915548, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.871 de 30 de junho de 2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria para realização de atividades na área da Saúde, através da conjugação de esforços para execução do projeto “Resgatando Vidas – Tratamento para Dependência Química”, conforme plano de trabalho em anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor da primeira parcela será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2050 – Manutenção da Secretaria da Saúde - ASPS

Elemento – 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco Sicredi**, Agência **0230**, Conta nº **42797-3**.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;

III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **PAULO MORAES BRIZOELA** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e as informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



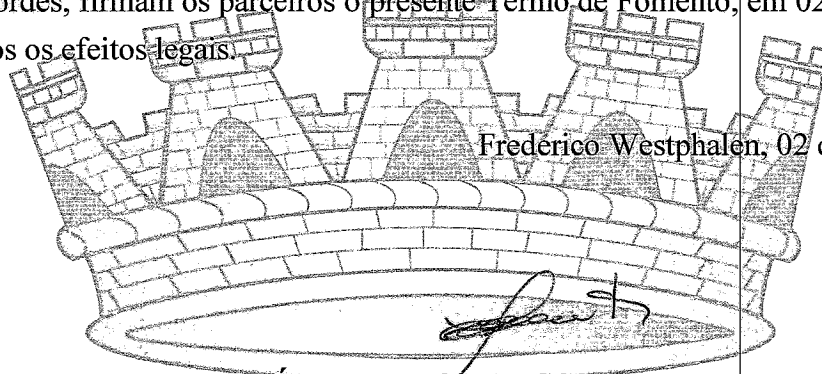
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 02 de agosto de 2021.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

PAULO MORAES BRIZOLLA

Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei

Testemunhas:

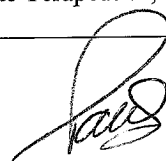
1ª

2ª



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei		CNPJ: 05.087.650/0001-30	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
<input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos		<input type="checkbox"/> Cooperativa	<input type="checkbox"/> Religiosa
Endereço: Rodovia RS 150 KM 05			
Bairro: Interior	Cidade: Frederico Westphalen RS	U.F.: RS	CEP: 98.400.000
E-Mail: ctfsjcr@yahoo.com.br		Telefone: 055-3744-1161	
Conta Bancária <u>Específica</u> : 42797-3		Banco: Sicredi	Agência: 0230
Nome do Responsável: Paulo Moraes Brizolla		CPF: 332.048.450-87	
Período de Mandato: 2021-2022		RG/Órgão Expedidor: 8019915548 SSP/PC - RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Carlos Gomes nº153 Bairro Santo Inácio		CEP: 98400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: Resgatando Vidas - Tratamento para Dependência Química		Início Agosto de 2021	Término Agosto de 2022
Público Alvo: Dependentes de Substância Psicoativas do Município de Frederico Westphalen - RS., em situação de vulnerabilidade Social			
Objeto da Parceria: Tratamento para usuários Dependentes de Substância Psicoativas do Município de Frederico Westphalen - RS			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O presente Projeto terá com público alvo, usuários Dependentes de Substância Psicoativas do Município de Frederico Westphalen - RS, categoria Adulto Masculino em tratamento na Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei, e regime de internato pelo período de 09 meses á 12 meses, totalizando 01 ano de tratamento.			
Justificativa da Proposição: No ano de 2001 a Igreja Católica, traz como tema da Campanha da Fraternidade "Vida Sim Drogas Não". Um sacerdote da Diocese de Frederico Westphalen- RS, motiva-se a implantar a Pastoral da Sobriedade na cidade e com esta, desafiou lideranças da Comunidade local a pensar em uma Comunidade Terapêutica Masculina, para atender usuários de substâncias psicoativas. Fortalecidos com a Campanha da Fraternidade e num gesto concreto de solidariedade e amor, um grupo de voluntários dos mais diversos segmentos sociais e eclesiais da comunidade, assumem a causa da recuperação de dependentes de tabaco, álcool e outras drogas. Em 23 de agosto de 2001, com a presença do Delegado Estadual da FEBRACT – Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas oficializa-se a primeira Comunidade Terapêutica da Região do Médio e Alto Uruguai, denominada Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei. Senhor Jesus por acolher em seu programa parte da metodologia e filosofia de tratamento oferecida pela Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e Cristo Rei por ter sido cedido pela Igreja Católica no Monumento Cristo Rei, situada na BR 386, como primeiro espaço de construção. Neste período em que os voluntários envolvidos com a ação buscavam recursos para a construção do prédio, o então Prefeito Municipal Orlando Girardi, cedeu a área de aproximadamente 02 hectares de terra e o Prédio já existente localizado na RS 150 – Km 5, prédio este construído com doações da comunidade local e poder público para reabilitar adolescentes infratores, não se concretizando tal ação, o mesmo foi destinado em comodato com o município de Frederico Westphalen - RS, para a implantação da então sonhada e esperada Comunidade Terapêutica, que teria capacidade para atender 24 internos.			



Hoje a Comunidade Terapêutica, possui uma boa estrutura de acolhimento aos dependentes que dela necessitarem, conta com 24 leitos, cozinha, padaria, refeitório, sala de reuniões, biblioteca, banheiros, dormitórios, sala de atendimentos psicológicos e do serviço social, ampla área externa para criação de animais como porco, gado e galinha e produção de alimentos cultivados, como milho, mandioca. Na parte externa, possui horta, galinheiro, chiqueiro e área de plantio, onde os residentes também sob a supervisão dos monitores desenvolvem a sua laborterapia, limpeza, corte de grama etc.

Desde então, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira não constituído patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, a Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei, está situada na cidade de Frederico Westphalen – RS, entrada para linha São José, KM 05 RS 150, inscrita no CNPJ 05.087.650/0001-30

A Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei, modalidade adulto masculina, faz parte da Rede Municipal de Saúde Mental, é Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa. É uma Instituição de modelo psicossocial, regime de internato, em um período de 09 meses, podendo chegar a 12 meses de tratamento, ainda desenvolve atividades de orientação e apoio às famílias.

O programa desenvolvido, tem como fonte inspiradora três eixos de Recuperação: Trabalho, Disciplina e Oração, sendo a metodologia utilizada, na realização de terapias de grupo e individual semanal: Triagem, Psicoterapia Individual, Acompanhamento Terapêutico Individual e Sócio - Familiar, Mediação Familiar, Visita Domiciliar, Visita dos Familiares e Amigos dos Internos, Esportes, Grupos: Auto e Mútua-Ajuda, Sentimento, Reunião Matinal, Socioterapia, Laborterapia, Espiritualidade, Reinserção Social, Natureza Vida e Saúde, Metas, Temáticas Explicativas, Alcoólicos Anônimos, Amor-Exigente, Grupo Operativo, Valorização da Vida, baseados nas normativas da FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas), a qual a C.T Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei é filiada. A instituição atende residentes usuários do Município de Frederico Westphalen – RS e dos municípios de abrangência da 2ª Coordenadoria de Saúde do Rio Grande do Sul.

A dependência química e etílica é uma doença que afeta os seres humanos, de tal forma que, uma vez instalada, provoca desequilíbrio na saúde física, mental, espiritual, do indivíduo e dos familiares, provoca prejuízos na Comunidade e sociedade em geral. Produzem decadência econômica, abandono do emprego, da formação acadêmica e profissional, bem como graves conflitos familiares e sociais. E, é nessa situação que chegam os indivíduos para tratamento nesta instituição. Hoje, a grande maioria dos internos sofreram o abandono social e familiar (viviam nas praças e casas abandonadas), muitos desempregados, 100% abandonaram os estudos acadêmicos e capacitação profissional, apenas 10% dos internos a família tem condições de contribuir financeiramente com o tratamento. Conforme dispõe a Portaria MS 106/2000, sobre os serviços residenciais terapêuticos, caracterizados pela Comissão Nacional de Reforma Psiquiátrica do Conselho Nacional de Saúde; Portaria GM nº. 816, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas; RDC número 101 de 30 de maio de 2001/ANVISA/MS; Portaria Nº 430/2008 que Regulamenta o funcionamento de Serviços de Atenção a Dependentes de Substâncias Psicoativas, e dá outras providências - Art.2º- Serviços de Atenção aos dependentes de Substâncias Psicoativas (SPA) são estabelecimentos de assistência e saúde, visando à reabilitação psicossocial, a reintegração à família e o retorno ao convívio social dos dependentes de substâncias psicoativas, em situação de vulnerabilidade social, para ambos os sexos, também conhecidos como Comunidades Terapêuticas.

Dentro do que é oferecido pelo Programa de Recuperação Terapêutico-Educativo aos dependentes de substâncias psicoativas, se faz necessário, um profissional na área da Psicologia, um profissional da área do Serviço Social, e dois Agentes Terapêuticos com carga horária diferenciada, além dos custos para manutenção diária da alimentação, materiais de limpeza, higiene do uso de gás de cozinha, água, luz, telefone e internet, para manutenção e funcionamento da C.T. Atualmente a Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus Cristo Rei, atende 10 pacientes, este número de internações está em constante mudança, pois tem a variável entre 06 a 14 residentes, tendo a capacidade de atendimento para 24 pacientes.

Hoje a C.T está credenciada no convênio SUS 051/2018, recebendo o valor de R\$ 1.000,00 por paciente internado, totalizando 10 vagas pelo SUS, este valor só é repassado para a C.T, quando o paciente está efetivamente realizando seu tratamento, conta com doações de alimentos de algumas empresas da localidade, o valor recebido não está sendo suficiente para manter todas as despesas que a casa necessita para oferecer um tratamento de qualidade.

Com a execução deste projeto a Comunidade Terapêutica, viabilizará a continuidade dos serviços que vem prestando ao longo desse anos, priorizando o atendimento aos usuários do Município de Frederico Westphalen - RS.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Proporcionar qualidade e atendimento aos usuários e dependentes de substâncias psicoativas que buscam tratamento e recuperação através de internação, abrangendo especialmente os cidadão de Frederico Westphalen

3.2. Específicos:

*Atender de forma adequada a demanda de usuários de substâncias psicoativas residentes no município de Frederico Westphalen - RS,

*Promover a melhoria na qualidade de vida dos usuários em tratamento.



- *Promover oferecendo melhorias nos atendimentos individuais e grupais dos usuários em tratamento.
- *Promover a socialização dos internos e familiares.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Resgatar a dignidade, valores e uma maior socialização dos mesmos entre si.
 Promover formas de prevenção com familiares e comunidade em geral.
 Proporcionar um ambiente agradável digno de um ser humano conviver.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

Atender no mínimo 24 pessoas, sendo jovens maiores de 18 anos de idade, modalidade adultos masculino, em regime de internato, no período de 09 meses até um ano, incluindo visitas a famílias dos mesmos.
 Desses 24 assistidos, priorizamos 05 vagas para atendimentos aos usuários de Substância Psicoativas de Frederico Westphalen - RS.

5.2. Resultados Esperados:

A recuperação e a inserção na sociedade dos pacientes encaminhados para o tratamento de Substâncias Psicoativas.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Avaliação diária dos pacientes em recuperação .

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 Atendimento aos pacientes em regime de internato em tratamento.	01 - Etapa	Atendimentos individuais e orientações para os pacientes internados em situação de vulnerabilidade social e em uso de Substâncias Psicoativas, através do auxílio e financiamento para pagamentos dos profissionais envolvidos da área do Serviço Social - 01 Assistente social e 02 Agentes Terapêuticos - Monitores	Mês	12	08/2021	08/2022

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	60.000,00	5.000,00	60.000,00
Total Geral	60.000,00	5.000,00	60.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos) Pagamento dos funcionários da Área do Serviço Social - 01 Assistente Social e Monitores - 02 - Agentes Terapêuticos	12 meses	60.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		60.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

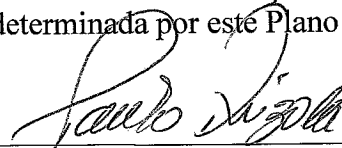
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

30 de julho de 2021 - _____



Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: